Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 143 DE 9 DE OUTUBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a verba 931-8-99-4 - Despesas Diversas, consignada no orçamento vigente.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 9 de Outubro de 1.956.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 9 de Outubro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.